



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.311 /

“LIBERA O RESTANTE DOS LOTES HIPOTECADOS EM GARANTIA À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM ITAMARATY III”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº 0722206-063/2007, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado Jardim Itamaraty III, de propriedade de Flama Imóveis e Administração Ltda, localizado neste Município, aprovou projetos e especificações constantes do processo administrativo de nº. 7900/98, arquivado na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 110/08, onde a Secretaria de Obras e Viação, por meio da Comissão designada pela Portaria nº. 002/08-SOV, recebe em caráter definitivo as obras de abertura de vias, sistema de escoamento de águas pluviais, meio-fio e sarjeta, drenagem e pavimentação;

CONSIDERANDO que pelo disposto no Inciso III, Art. 25, da Lei nº. 4113, de 11 de dezembro de 1987, e Parágrafo 4º, Art. 32, da Lei Complementar nº. 18, de 30 de agosto de 2000, a liberação de lotes é vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura, de acordo com vistoria e liberações dos órgãos competentes:

DECRETA :

Art. 1º – Ficam liberados os seguintes lotes restantes, num total de 118, hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Jardim Itamaraty III, aprovado pelo Decreto nº 6643, de 11 de dezembro de 2000, :

Quadra A: Lotes 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10 e 11;

Quadra B: Lotes 36 e 37;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.311 - fl. 2 /

Quadra C: Lotes 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, e 59;

Quadra E: Lotes 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 e 101;

Quadra F: Todos os lotes, num total de 16;

Quadra G: Todos os lotes, num total de 06;

Quadra M: Todos os lotes, num total de 05;

Quadra N: Todos os lotes, num total de 24;

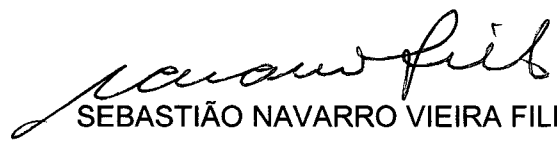
Quadra R: Todos os lotes, num total de 14;

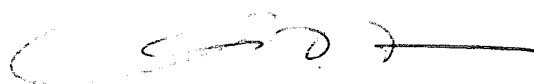
Quadra S: Todos os lotes, num total de 02.

Art. 2º – O recebimento ora efetuado não implica em garantia, por parte do Município, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE SETEMBRO DE 2008.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


CIBELE T. DE MELO BENJAMIN
Secretária de Planejamento e Coordenação